



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Indígena de Monsenhor Tabosa		
EMENTA: Credencia a Escola Indígena de Monsenhor Tabosa, INEP 23244763, no município de Monsenhor Tabosa, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, autoriza o exercício de direção em favor de Maria Mosa Teixeira Frota, até 31.12.2017 e dá outras providências.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6273354/2014	PARECER Nº 0854/2016	APROVADO EM: 05.07.2016

I – RELATÓRIO

Maria Mosa Teixeira Frota, diretora pedagógica da Escola Indígena de Monsenhor Tabosa, INEP 23244763, no município de Monsenhor Tabosa, por meio do processo nº 6273354/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, e a autorização para o exercício de direção em favor de Maria Mosa Teixeira Frota.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Hermógenes Marques de Pinho, Nº 850, Bairro Jucás, CEP: 63.780-000, no município de Monsenhor Tabosa.

Responde pela direção a Professora Maria Mosa Teixeira Frota, e pela secretaria escolar, Maria Natália Teixeira Frota, Registro nº 3.162.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo Engenheiro Civil Kaio Vinicius Resende Carvalho, CREA - CE 54196, e o Atestado Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável ao credenciamento da Escola Indígena de Monsenhor Tabosa, INEP 23244763, no município de Monsenhor Tabosa, a autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, e à autorização para o exercício de direção em favor de Maria Mosa Teixeira Frota, até 31.12.2017, com base na Informação nº 0191/16, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0854/2016

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base na Resolução Nº 382/2003, deste Conselho, que disciplina a criação e funcionamento de escola indígena no Sistema de Ensino do Ceará.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho do Conselho de Educação

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de julho de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE